

LEI Nº 0020/97 DE 20 DE MAIO DE 1997

“ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarado por esta Lei, feriado Municipal no dia 31 (trinta e hum) de Maio, podendo nesta data ser comemorado o dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira da Cidade de Martins Soares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares - MG, 20 de Maio de 1997.

FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL